

6	Subtenente	Comando de Núcleo; Comando Adjunto de Núcleo; Chefe de Seção de Pelotão; Chefe de Seção de Núcleo; Adjunto de dia de Unidade Militar; Comandante de Guarnição, Corpo de Tropa ou Grupo; Atividades de Supervisão.
7	1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento	Comando Adjunto de Núcleo; Chefe de Seção de Núcleo; Adjunto de dia de Unidade Militar; Comandante de Guarnição, Corpo de Tropa, Equipe ou Grupo; Atividades de Supervisão.
8	Cabo e Soldado	Responsável por Equipe ou Grupo; Atendimento, Mediação direta e atividades de execução.

Graduações nas escolas de formação:  
Cursos de Formação de Oficiais: Cadetes/Alunos a Oficiais - CFO 1, CFO 2;  
Curso de Adaptação de Oficiais Complementares: Aluno CAOC;  
Curso de Formação de Soldados: Alunos a soldado.

Protocolo 1703980

### DECRETO Nº 1.483, DE 17 DE JUNHO 2025.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SES-PRO-2025/41276;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
  - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
  - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
  - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
  - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador

- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças
- 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
- 1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
- 1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

#### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo do Telessaúde e Saúde Digital
9. Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
10. Unidade de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS
11. Unidade Jurídica
12. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica
13. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência

#### IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento
  - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
  - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
  - 2.1. Coordenadoria da Receita
  - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
  - 3.1. Coordenadoria Contábil
  - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
  - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
  - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
  - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
  - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
  - 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
5. Superintendência Administrativa
  - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
  - 5.2. Coordenadoria de Transportes
  - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
  - 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
  - 5.5. Coordenadoria de Materiais
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
  - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
  - 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
  - 6.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção
  - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização
  - 7.2. Coordenadoria de Manutenção
8. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 8.1. Coordenadoria de Aquisições
  - 8.2. Coordenadoria de Contratos

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
  - 1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços
  - 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira
    - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares
    - 1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares
2. Superintendência de Unidades Especializadas
  - 2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica
  - 3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
  - 3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
  - 3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária
  - 3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
  - 3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos
4. Superintendência de Regulação da Saúde
  - 4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
  - 4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
  - 4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação
  - 4.4. Coordenadoria de Transplantes
    - 4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
    - 4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência
  - 5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
  - 5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação
  - 6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
    - 6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
    - 6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde
    - 6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde
    - 6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde
7. Superintendência de Vigilância em Saúde
  - 7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
  - 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
    - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
    - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
    - 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária
    - 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico
  - 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
    - 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
    - 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
    - 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica
    - 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
  - 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
    - 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
    - 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
  - 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
8. Superintendência de Atenção à Saúde
  - 8.1. Coordenadoria de Atenção Primária

- 8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde
- 8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária
- 8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção a Saúde
- 8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde
- 8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal
- 8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde
- 8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde
- 8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária
  9. Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares
  - 9.1. Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias Hospitalares

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

1. Superintendência de Gestão Regional
  - 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
  - 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional
- 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa
  - 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
- 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
  - 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
- 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
  - 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
- 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
  - 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres
  - 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder
  - 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino
  - 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara
  - 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína
  - 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
  - 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
  - 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
  - 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
  - 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
  - 1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop
  - 1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
  - 1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará

da Serra

2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT

2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN

2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN

2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN

2.1.4. Coordenadoria Técnica de Análises de Saúde Pública

2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica

2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária

2.1.4.3. Gerência de Vigilância Laboratorial na Fronteira

3. MT-Hemocentro

3.1. Diretoria do MT - Hemocentro

3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro

3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro

3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue

3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial

3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes

3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional

3.1.3. Coordenadoria da Hemorede Estadual

4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC

4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso

4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC

4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC

4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC

5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III

5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III

5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III

5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III

5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III

6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE

6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE

6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE

6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE

7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT

7.1. Conselho Escolar

7.2. Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde

7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar

7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar

7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT

7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância

8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"

8.1. Superintendência Administrativa e Financeira

8.2. Superintendência de Enfermagem

8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

9. Hospital Regional de Sorriso

9.1. Superintendência Administrativa e Financeira

9.2. Superintendência de Enfermagem

9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência

9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva

10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"

10.1. Superintendência Administrativa e Financeira

10.2. Superintendência de Enfermagem

10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

11. Hospital Regional de Colíder

11.1. Superintendência Administrativa e Financeira

11.2. Superintendência de Enfermagem

11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"

12.1. Superintendência Administrativa e Financeira

12.2. Superintendência de Enfermagem

12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência

12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva

13. Hospital Regional de Sinop

13.1. Superintendência Administrativa e Financeira

13.2. Superintendência de Enfermagem

13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"

14.1. Superintendência Administrativa e Financeira

14.2. Superintendência de Enfermagem

14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

15. Hospital Estadual Santa Casa

15.1. Superintendência Administrativa e Financeira

15.2. Superintendência de Enfermagem

15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME

15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica

15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Aduino Botelho - CIAPS

16.1. Superintendência do CIAPS

16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS

16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS

16.1.3. Coordenadoria da Unidade II

16.1.4. Coordenadoria da Unidade III

16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)

16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infância-Juvenil (CAPSI)

16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12 e 13 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

**Art. 11** As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI, itens 3, 4, 5, 6 e 16 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8, 9 e 10 do inciso III, itens 6, 7 e 8 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

**Art. 13** As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

**Art. 14** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 e 7 inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

**Art. 15** A Unidade Administrativa dispostas no item 8 do inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos.

**Art. 16** As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças, Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos e Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

§1º Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta Orçamento, Finanças através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

**Art. 17** Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

**Art. 18** Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

**Art. 19** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 20** Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

**Art. 22** Revoga-se o Decreto nº 1.250, de 10 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**

Governador do Estado em substituição

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATORIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
1. Conferência Estadual de Saúde			
2. Conselho Estadual de Saúde			
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-
2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3. Comissão Intergestora Bipartite			
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
<b>1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	10	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
2. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-

8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
11. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
12. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica			
13. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	13	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria da Receita			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional			

- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.4. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.5. Coordenadoria de Materiais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
8.2. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Unidades Especializadas			

- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Médico Supervisor	DGA-4	8	-
6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-

7. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde			
- Gerente	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-
9.1. Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias Hospitalares			

- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
<b>1. Superintendência de Gestão Regional</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>1.1. Coordenadoria Administrativa Regional</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra</b>			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-

<b>2.3. Gerência Administrativa do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4. Coordenadoria Técnica de Análises de Saúde Pública</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4.3. Gerência de Vigilância Laboratorial na Fronteira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Diretoria do MT - Hemocentro</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2.1. Gerência de Doação de Sangue</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-

<b>6.1. Gerência Administrativa do CEOPE</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>6.2. Gerência Técnica do CEOPE</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
7.1. Conselho Escolar			
7.2 Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.4. Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
8.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Hospital Regional de Sorriso			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
9.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11. Hospital Regional de Colíder			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
11.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
12.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
12.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13. Hospital Regional Sinop			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>13.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
13.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira			

- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15. Hospital Estadual Santa Casa			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
15.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico de Saúde IV	DGA-5	1	-
15.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
16.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnica do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.4. Coordenadoria da Unidade III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infante - Juvenil (CAPSI)</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		312	17
TOTAL			329

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	16	-
DGA 3	50	-

DGA 4	73	3
DGA 5	115	2
DGA 6	41	7
DGA 7	1	-
DGA 8	11	5
DGA 9	4	-
DGA 10	-	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>312</b>	<b>17</b>
<b>TOTAL</b>		<b>329</b>

## ANEXO III

## ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS

BAIXADA CUIABANA	RONDONÓPOLIS
01 - Cuiabá	01 - Rondonópolis
02 - Acorizal	02 - Alto Araguaia
03 - Barão de Melgaço	03 - Alto Garças
04 - Chapada dos Guimarães	04 - Alto Taquari
05 - Jangada	05 - Araguaína
06 - Nova Brasilândia	06 - Campo Verde
07 - Nossa Senhora do Livramento	07 - Dom Aquino
08 - Planalto da Serra	08 - Guiratinga
09 - Poconé	09 - Itiquira
10 - Santo Antonio do Leverger	10 - Jaciara
11 - Várzea Grande	11 - Juscimeira
	12 - Paranatinga
	13 - Pedra Preta
	14 - Poxoréo
	15 - Primavera do Leste
	16 - Santo Antonio do Leste
	17 - São José do Povo
	18 - São Pedro da Cipa
	19 - Tesouro
BARRA DO GARÇAS	CÁCERES
01 - Barra do Garças	01 - Cáceres
02 - Araguaiana	02 - Araputanga
03 - Campinápolis	03 - Curvelândia
04 - General Carneiro	04 - Glória D'Oeste
05 - Nova Xavantina	05 - Indaiavá
06 - Novo São Joaquim	06 - Lambari D'Oeste
07 - Pontal do Araguaia	07 - Mirassol D'Oeste
08 - Ponte Branca	08 - Porto Esperidião
09 - Ribeirãozinho	09 - Reserva do Cabaçal
10 - Torixoréu	10 - Rio Branco
	11 - Salto do Céu
	12 - São José dos Quatro Marcos
JUÍNA	PORTO ALEGRE DO NORTE
01 - Juína	01 - Porto Alegre do Norte
02 - Aripuanã	02 - Canabrava do Norte
03 - Castanheira	03 - Confresa
04 - Colniza	04 - Santa Cruz do Xingu
05 - Cotriguaçu	05 - Santa Terezinha
06 - Juruena	06 - São José do Xingu
07 - Brasnorte	07 - Vila Rica
SINOP	TANGARÁ DA SERRA
01 - Sinop	01 - Tangará da Serra
02 - Cláudia	02 - Arenópolis
03 - Feliz Natal	03 - Barra do Bugres
04 - Lucas do Rio Verde	04 - Campo Novo do Parecis
05 - Nova Mutum	05 - Denise
06 - Nova Ubiratã	06 - Nova Marilândia
07 - Santa Carmem	07 - Nova Olímpia
08 - Sorriso	08 - Porto Estrela
09 - União do Sul	09 - Santo Afonso
10 - Vera	10 - Sapezal
11 - Santa Rita do Trivelato	
12 - Tapurah	
13 - Itanhanga	
14 - Ipiranga do Norte	
DIAMANTINO	ALTA FLORESTA
01 - Diamantino	01 - Alta Floresta
02 - Alto Paraguai	02 - Apiacás
03 - Nobres	03 - Carlinda
04 - Nortelândia	04 - Nova Bandeirantes
05 - Nova Maringá	05 - Nova Monte Verde
06 - Rosário Oeste	06 - Paranaíta
07 - São José do Rio Claro	

JUARA	PEIXOTO DE AZEVEDO
01 - Juara	01 - Peixoto de Azevedo
02 - Novo Horizonte do Norte	02 - Guarantã do Norte
03 - Porto dos Gaúchos	03 - Matupá
04 - Tabaporã	04 - Novo Mundo
	05 - Terra Nova do Norte
ÁGUA BOA	PONTES E LACERDA
01 - Água Boa	01 - Pontes e Lacerda
02 - Bom Jesus do Araguaia	02 - Campos de Júlio
03 - Canarana	03 - Comodoro
04 - Cocalinho	04 - Conquista D'Oeste
05 - Gaúcha do Norte	05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Nova Nazaré	06 - Jauru
07 - Querência	07 - Nova Lacerda
08 - Ribeirão Cascalheira	08 - Rondolândia
	09 - Vale do São Domingos
	10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	COLÍDER
01 - São Félix do Araguaia	01 - Colíder
02 - Alto Boa Vista	02 - Nova Canaã do Norte
03 - Luciara	03 - Nova Guaritã
04 - Novo Santo Antonio	04 - Marcelândia
05 - Serra Nova Dourada	05 - Nova Santa Helena
	06 - Itaúba

Protocolo 1704085

**DECRETO Nº 1.484, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2025/09481;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 25 de setembro de 2007, originado das Ações Civis Públicas (códigos 34826; 34829; 34831; 38452; 40436; 43880; 58302; 58315; 65005; 65242; 129976; 73485; 164919; 164922 e 164924), entre o Governo do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado, Agência Estadual de Regulação, testemunhado pela Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Secretaria de Estado de Administração;

**CONSIDERANDO** que a homologação judicial do Primeiro Termo Aditivo ao referido TAG, firmado em 04 de dezembro de 2018 pelo Ministério Público do Estado, PGE/MT, SINFRA/MT e AGER/MT, que suspendeu a execução contra o Estado de Mato Grosso de valor superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), reafirmando obrigações e inserindo outras;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida de edição de Decreto Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, delegando ao Presidente da AGER/MT a competência para a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança previstos na Lei Complementar nº 429/2011 e regulamentos, exceto o seu próprio e Diretores Reguladores, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 266/2006;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 429/2011, que dispõe sobre a organização, estrutura e competências da AGER/MT, a constituiu como uma autarquia de regime especial caracterizada pela independência administrativa e autonomia financeira e organizacional, atributos indispensáveis para que a ação regulatória dos serviços públicos delegados seja promovida com eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização e estruturação do Conselho Consultivo da AGER/MT, conforme determina o artigo 17, da Lei Complementar 429/2011, cuja competência consistirá em encaminhar sugestões à Diretoria Executiva Colegiada;

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras e orçamentárias enfrentadas pelo Estado de Mato Grosso, que culminaram com a edição dos Decretos estaduais nº 07/2019 e 08/2019, com expressa ordem de contenção de despesas de pessoal;

**CONSIDERANDO** a sustação dos efeitos do Decreto Governamental nº 1.751 de 21 de dezembro de 2018 pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no exercício da competência exclusiva constante do art. 26, VI da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Marco Regulatório nacional do saneamento, disposto na Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020, bem como o Decreto de nº 10.588 de 24.12.2020, que dispõem sobre apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13º da Lei 14.026/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados AGER tem por finalidade regular, normatizar, controlar e fiscalizar nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações, bem como regular, controlar e fiscalizar serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados AGER, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados AGER compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Diretoria Executiva Colegiada
2. Conselho Consultivo

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
- 1.1. Diretoria Reguladora de Ouvidoria e Saneamento
- 1.2. Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
- 1.3. Diretoria Reguladora de Energia e Ferrovias
- 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Advocacia Geral Reguladora
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade de Normatização
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Unidade de Saneamento Básico

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Coordenadoria Administrativa
- 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
2. Coordenadoria de Aquisições
3. Coordenadoria de Finanças
- 3.1 Gerência de Dívida Ativa
4. Coordenadoria Contábil
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário
4. Superintendência Reguladora de Energia